

# DISTRIBUIÇÃO DE FILMES S/A – RIOFILME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RADIODIFUSORAS E WEB RÁDIOS PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO RELACIONADOS AO AUDIOVISUAL

#### 1. INTRODUÇÃO

A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME, torna público a seleção de pessoas jurídicas, que explorem atividade de rádio AM e/ou FM ou web rádio, sob o sistema de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as pessoas jurídicas concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

#### 2. DO OBJETO

Edital de Chamamento Público, visando o credenciamento de pessoas jurídicas, que explorem atividade de rádio AM e/ou FM ou web rádio para a prestação de serviços de veiculação de PodCast da RioFilme com conteúdo do audiovisual carioca.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste processo seletivo qualquer empresa legalmente constituída, em território nacional, desde que atenda às exigências deste Edital. Não poderá participar desta seleção as empresas que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e demais condições estabelecidas no art. 38, da Lei 13.303/2016;
- **b)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- **4.1**. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
  - a) Apresentação da carta de credenciamento, conforme Anexo II, deste Edital,





acompanhada da documentação descrita no item **5.** endereçada à Comissão Especial de Credenciamento;

- b) Recebimento da documentação na presença do representante legal ou procurador legalmente constituído para entrega de recibo;
- c) Análise e autuação da documentação;
- d) Julgamento pela Comissão Especial de Credenciamento;
- e) Envio ao gestor da pasta para conhecimento da decisão da Comissão;
- f) Divulgação do nome das empresas habilitadas;
- g) Chamamento formal do representante legal para a assinatura do Termo de Adesão, observando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para comparecimento;
- **4.2.** O não comparecimento do credenciado para a assinatura do termo de Colaboração facultado à Administração o descredenciamento da mesma do chamamento público.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** As empresas interessadas em participar deste credenciamento, deverão encaminhar cópia da documentação exigida para habilitação, bem como carta de credenciamento, Anexo II, a qualquer tempo, à sede da Distribuidora de Filmes S/A RIOFILME, situada na Rua das Laranjeiras, 307 Laranjeiras/RJ, CEP: 222.040-005, na Gerência de Contratos.
- **5.2.** A carta de credenciamento deverá conter expressamente as informações exigidas no Anexo II, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- **5.3.** A Comissão Especial de Credenciamento julgará a aptidão das empresas interessadas mediante comprovação do cumprimento dos seguintes critérios:

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante

### RioFil∕∽e



termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa jurídica será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a pessoa jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica (Anexo VI) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as pessoas jurídicas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo VII.

Os documentos necessários à habilitação da pessoa jurídica farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Riofilme, no momento da sessão pública.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO E DO TERMO DE ADESÃO

**6.1.** O presente Edital entrar em vigor na data de sua publicação e vigorará por





tempo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública, podendo à DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME, a seu critério, realizar nova chamada de credenciamento.

- **6.2.** Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos objeto deste Edital, durante o prazo de vigência e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.
- **6.3.** O credenciamento será realizado para a imediata veiculação dos PodCasts, após assinatura do Termo de Adesão.
- **6.4.** Termo de Adesão, decorrente deste CREDENCIAMENTO não poderá ter vigência superior a 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto deste credenciamento será executado em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Não haverá envolvimento de recursos orçamentários para execução do presente objeto, devidamente descrito neste Edital e no Projeto Básico.

#### 9. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

- **9.1.** O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições, ou pelos motivos previstos na legislação vigente.
- **9.2.** A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Adesão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela RIOFILME.
- **9.3.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, conforme legislação vigente.

#### 10. DA DURAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

**10.1.** A duração do instrumento contratual seguirá à norma contida no item 6.4. deste edital.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições contidas neste Edital, nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações;
- 11.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem





necessários poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento, localizada na sala da Gerência de Contratos, na sede da Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME, situada na Rua das Laranjeiras, 307 – Laranjeiras/RJ, CEP: 222.040-005.

- 11.3. Integram este Edital o Projeto básico e seus Anexos I, II.
- **11.4.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão Especial de Credenciamento da Riofilme observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018, e as normas que informam a atuação da Administração Pública.
- **11.5.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

CÉSAR MIRANDA RIBEIRO

66/625.285-0 PRESIDENTE





#### **ANEXO I**

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico visa o credenciamento de pessoa jurídica que esxplorem atividade econômica de rádios AM e/ou FM e, web rádios que abragem cobertura no municipio do Rio de Janeiro e que conte com uma programação prioritariamente voltada ao município do Rio, para prestação de serviços de veiculação de Podcast da RioFilme, denominado PODCAST da RIOFILME, conforme as especificações e critérios descritos neste projeto básico.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- **2.1.** O PODCAST da RIOFILME consiste em uma publicação de áudio contendo, geralmente, uma entrevista com um convidado, que versa sobre um tema específico ligado ao setor do audiovisual.
- 2.2. Cada PODCAST da RIOFILME terá duração de até 3 minutos;
- **2.3.** A RIOFILME disponibilizará 10 (dez), PODCAST da RIOFILME a cada 15 (quinze) dias, para veiculação nas emissoras credenciadas no Chamamento Público, após assinatura do Termo de Adesão;
- **2.4.** A produção dos PODCAST da RIOFILME será de responsabilidade da Riofilme, e inclui:
  - Escolha e envio do convite aos participantes;
  - Roteiro;
  - Formulação das perguntas;
  - Autorização dos participantes que gravaram o PODCAST, para veiculação do conteúdo nas rádios credenciadas;
  - Produção do áudio no formato a ser disponibilizado para as emissoras de rádio credenciadas.

#### 3. DOS CRITÉRIOS

3.1. As rádios AM e/ou FM ou web rádios deverão exibir os PODCAST da RIOFILME no decorrer da sua programação, sendo de sua livre escolha a determinação dos dias e horários de veiculação, mas se comprometendo a utilizar cada PODCAST na íntegra, sem cortes ou edições que alterem seu conteúdo original;





- **3.2.** A Riofilme poderá suspender o fornecimento dos seus PODCAST às rádios credenciadas,
- **3.3.** As rádios credenciadas poderão veicular os PODCAST também via internet;
- 3.4. A veiculação dos PODCAST da RIOFILME não poderá ser vinculada à patrocinados ou anunciados como oferecimento associado à anunciantes de rádios; por se tratar de conteúdo disponibilizado sem ônus às rádios credenciadas, que também oferecerão seu espaço de veiculação sem custos ou quaisquer contrapartida, a não ser o propósito da parceria no que tange ao interesse na divulgação de tema relevante para seus ouvintes;
- **3.5.** A Riofilme disponibilizará também seus PODCAST para a rádio via link da plataforma "wetransfer";
- **3.6.** O credenciamento não garante exclusividade na veiculação do PODCAST da RIOFILME.
- **3.7.** Fica reservada a RioFilme a suspensão do fornecimento dos PODCAST, caso as veiculações se tornem inoportunas, mediante notificação prévia.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários para execução do presente objeto.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. A entrega dos PODCAST da RIOFILME, está descrita no item 3 do presente projeto básico.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais obrigações serão estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.





#### **ANEXO II**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

de 20
À DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME Ref.: CREDENCIAMENTO Prezados Senhores, Em cumprimento aos ditames do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas., os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:  LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)
<ul> <li>Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:</li> <li>A inexistência de fatos impeditivos para o credenciamento decorrente deste chamamento público;</li> <li>Atendemos os requisitos de habilitação previstos nas disposições da Lei nº 13.303/2016;</li> </ul>
Na oportunidade, credenciamos junto à DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME o Sr
PESSOA JURÍDICA/CNPJ  OBSERVAÇÃO Às empresas interessadas no presente CREDENCIAMENTO,
deverão, enviar os documentos de habilitação, juntamente com a presente CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

## RioFil∕∽e

